

Acrescenta parágrafo ao art. 19 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, para determinar que a escolha do Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) obedeça ao que determina a alínea “f” do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º-A:

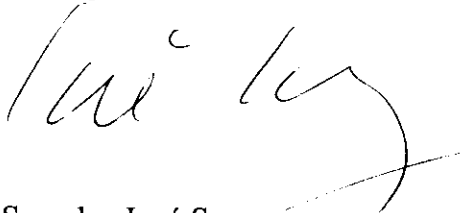
“Art. 19.
.....

§ 2º-A. O Diretor-Presidente será nomeado pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, nos termos da alínea ‘f’ do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 08 de julho de 2010.


Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

09 JUL 2010